

LEI ORDINÁRIA Nº 1916

de 26 de março de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de um veículo tipo Microônibus, a ser adquirido em convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, com despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo e serviços de adesivagem no mesmo.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à contrapartida e o repasse dar-se á em parcela única.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 26 de março de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

